

DISPENSA LICITATÓRIA - TERMO 024/2025 - DL - PMBC

Objeto: Aquisição de laudos psicológicos para os Guardas Municipais da Secretaria de Segurança e Ordem pública, visando a manutenção do Acordo de Cooperação Técnica nº 08490.002946/2021 junto a Polícia Federal para emissão dos portes de Armas.

Empresa: Clínica Psicológica Camboriú LTDA.

CNPJ: 34.865.636/0001-18.

Prazo: Conforme Termo de Referência.

Preço global: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Pagamento: Conforme Termo de Referência.

Embasamento Legal: Art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

Anexos: Ofício 040/2025, solicitação, bloqueio orçamentário, ETP, Termo de Referência, orçamentos, certidões negativas de débitos e demais documentos pertinentes.

Considerações:

- a) A Secretaria de Segurança solicita que seja efetuada a dispensa licitatória para aquisição de laudos psicológicos para os Guardas Municipais da Secretaria de Segurança e Ordem pública, visando a manutenção do Acordo de Cooperação Técnica nº 08490.002946/2021 junto a Polícia Federal para emissão dos portes de Armas.
- b) A função de guarda municipal exige habilidades específicas, como tomada de decisão rápida, controle emocional e capacidade de lidar com situações de estresse. A avaliação psicológica é fundamental para garantir que os profissionais estejam aptos a desempenhar suas funções de forma segura e eficaz, protegendo tanto a integridade dos servidores quanto a da comunidade.
- c) A legislação brasileira, incluindo armas do Conselho Federal de Psicologia (CFP) e diretrizes de segurança pública, exige que os profissionais da segurança pública passem por avaliações psicológicas. A contratação de uma empresa especializada assegura que os laudos sejam elaborados de acordo com as normas e padrões exigidos, evitando possíveis problemas legais e garantindo a conformidade com as exigências regulatórias.

- d) A avaliação psicológica adequada pode ajudar a identificar candidatos que não estão emocionalmente preparados para lidar com as demandas da função, reduzindo o risco de incidentes indesejados, como comportamentos inadequados ou decisões impulsivas em situações críticas. Isso contribui para a segurança pública e para a proteção da imagem da corporação.
- e) Também é necessário o atendimento ao Acordo de Cooperação Técnica nº 08490.002946/2021-81 junto a Polícia Federal que visa a necessidade regular de atualização dos Laudos Psicológicos para fins de renovação do porte para OS agentes que já possuem como também a emissão de novos portes aos que por motivo de força maior não os possuem.
- f) Pelos preços ofertados pela proponente, onde se constatou que os mesmos estão dentro dos valores praticados no mercado, sendo conferida tal viabilidade pela sua aquisição, não havendo óbice algum, sendo primaz o interesse administrativo; e.
- g) Com base na legislação acima especificada, essa comissão aprova o referido pleito, faltando o devido conhecimento e ratificação da autoridade superior.

Balneário Camboriú, 11 de abril de 2025.

José Evaldo Hoffmann Júnior
Secretário de Segurança